

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a declaração de Estado de Calamidade Pública no Brasil até 31 de dezembro de 2020 do Governo Federal, diante da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através do Decreto Legislativo nº 02, de 24 de março de 2020, e a declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Municipal, por intermédio do Decreto Municipal nº 016/2020, de 01 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através do Decreto Legislativo nº 111, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município, que, inclusive, já registra a ocorrência de 3 (três) óbitos causados pela doença;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964 não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020 do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), visando a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO deste Decreto, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 29 de abril de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
10.122.1002.1.162	<p>Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos</p> <p>Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.</p>	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00	
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	R\$ 10.000,00	
			Governo Estadual COVID-19	R\$ 5.000,00	
			Emendas Parlamentares COVID-19	R\$ 10.000,00	
		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00	
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	R\$ 110.000,00	
			Governo Estadual COVID-19	R\$ 50.000,00	
			Emendas Parlamentares COVID-19	R\$ 30.000,00	
10.122.1002.2.287	<p>Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio</p> <p>Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.</p>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00	
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	R\$ 15.000,00	
			Governo Estadual COVID-19	R\$ 5.000,00	
			Emendas Parlamentares COVID-19	R\$ 5.000,00	
		3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00	
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	R\$ 10.000,00	
			Governo Estadual COVID-19	R\$ 1.000,00	
			Emendas Parlamentares COVID-19	R\$ 5.000,00	
			3.1.90.13 – Obrigações	Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO

	Patronais – RPPS	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R\$ 5.000,00
		Governo Estadual COVID-19	R\$ 1.000,00
		Emendas Parlamentares COVID-19	R\$ 5.000,00
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00
		Governo Federal COVID-19 (SUS)	R\$ 10.000,00
		Governo Estadual COVID-19	R\$ 1.000,00
		Emendas Parlamentares COVID-19	R\$ 5.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00
		Governo Federal COVID-19 (SUS)	R\$ 250.000,00
		Governo Estadual COVID-19	R\$ 10.000,00
		Emendas Parlamentares COVID-19	R\$ 12.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00
		Governo Federal COVID-19 (SUS)	R\$ 20.000,00
		Governo Estadual COVID-19	R\$ 15.000,00
		Emendas Parlamentares COVID-19	R\$ 3.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00
Governo Federal COVID-19 (SUS)		R\$ 100.000,00	
Governo Estadual COVID-19		R\$ 50.000,00	
Emendas Parlamentares COVID-19		R\$ 50.000,00	
TOTAL			R\$ 802.000,00